

**REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019 PARA SELEÇÃO DE  
ASSOCIAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PATROCÍNIO DO 13º FESTIVAL DA  
LINGUIÇA DE FORMIGA/MG**

**O MUNICÍPIO DE FORMIGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga/MG, através das secretarias de Cultura; Administração e Desenvolvimento Econômico e da Diretoria de Comunicação, torna público o interesse de selecionar 12 (doze) **organizações da sociedade civil sem fins lucrativos**, para participarem e patrocinarem o 13º Festival da Linguíça de Formiga/MG a ser realizado nos dias 9 e 10 de agosto de 2019, no estacionamento do Terminal Rodoviário.

**01– DO OBJETO:**

Este edital tem por objeto a seleção de 12 (doze) organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para participarem do 13º Festival da Linguíça de Formiga/MG, que utilizarão espaço de tenda piramidal medindo 4x4 m, na cor branca, padrão, conforme croqui (Anexo V), sendo, 4 (quatro) espaços A com tenda dupla (duas tendas 4x4 m agregadas) e 8 (oito) espaços B com tenda única (4x4 m), durante os dias 9 e 10 de agosto de 2019. Cada organização terá direito a apenas 01 (um) espaço A ou B que será posicionado conforme o estabelecido neste edital, somente sendo permitida a comercialização de bebidas (chopp, cerveja, refrigerante, suco e água), doces diversos e pratos que tenham como base a tradicional linguíça de Formiga/MG. Serão disponibilizados também os espaços C, que serão destinados exclusivamente para a montagem de brinquedos e descritos no item 3.4 por se tratarem de uma modalidade diferente dos demais espaços.

**02 – OBJETIVOS:**

Este Edital tem como objetivos:

- a) Selecionar 12 (doze) organizações de sociedade civil sem fins lucrativos para comercializarem bebidas (chopp, cerveja, refrigerante, suco e água) doces diversos e pratos que tenham como base a tradicional linguíça da cidade de Formiga/MG;
- b) Divulgar a tradicional Linguíça de Formiga/MG;
- c) Arrecadar recursos para associações beneficentes;
- d) Oferecer entretenimento à população;
- e) Promover valores culturais;

- f) Produzir benefícios econômicos através da geração de renda por meio do turismo ligado as áreas de gastronomia, hotelaria e serviços;
- g) Fomentar o turismo gastronômico;
- h) Fortalecimento da identidade gastronômica e turística local;
- i) Valorização dos artistas locais.

### **03 – DAS INSCRIÇÕES:**

No local, período e horário estabelecidos no item 3.1, as organizações interessadas neste chamamento público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente edital em dois envelopes, privados, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes informações:

#### **a) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019**

##### **DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO**

ENVELOPE “A”- PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

#### **b) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019**

##### **DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO**

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

3.1 – As inscrições dar-se-ão por meio da entrega do ENVELOPE “A” PROPOSTA (Anexo II e/ou III) e do ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que deverão ser entregues no dia 28 de junho de 2019, de 13 às 15 horas, na sede Diretoria de Comunicação, localizada à Rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga/MG;

3.1.1 – No ENVELOPE “A” – PROPOSTA, o interessado deverá encaminhar proposta de patrocínio especificando o espaço pretendido e lance da proposta, sendo o lance mínimo:

- Espaço A – Local para instalação de 2 (duas) tendas (agregadas) cada uma medindo 4x4 m, na cor branca e em formato piramidal, padrão, com lance mínimo de R\$300,00 (trezentos reais) e,
- Espaço B – Local para instalação de 01 (uma) tenda (única) medindo 4x4 m, na cor branca e em formato piramidal, padrão, com lance mínimo de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).
- Espaço C – Local para instalação de 01 (uma) unidade de brinquedo (pula-pula, infláveis,

jogos de mesa ou piscina de bolinhas) para recreação de crianças, com lance mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais).

3.1.2 – ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação no ato:

- a) Declaração, conforme Anexo IV, que nenhum dirigente da entidade é membro de poder ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme Lei Municipal nº 5234, de 01 de março de 2018 que altera a lei 5.205, de 02 de outubro de 2017.
- b) Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c) Ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
- d) Apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da organização, devidamente registrados em cartório;
- e) Cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da organização, responsável pela assinatura do contrato;
- f) Alvará de funcionamento da organização;
- g) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- h) Certidão de Regularidade do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- i) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e;
- j) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- k) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a LEI 9854/99, assinada pelo seu representante legal (conforme anexo VI).

3.2 – Encerrado o prazo previsto no item 3.1, não serão admitidos novas inscrições.

3.3 – Cada organização poderá ofertar um lance para cada tipo de espaços (Espaços A, Espaços B).

3.4 – Os espaços C, por se tratarem de uma modalidade diferente dos demais espaços, poderão receber lances ilimitados por área de instalação de cada unidade de brinquedo.

- 3.4.1 – Os espaços C serão destinados exclusivamente para a montagem de brinquedos do tipo: pula-pula, infláveis, jogos de mesa ou piscina de bolinhas.
- 3.4.2 - Cada brinquedo contará como um lance, podendo o candidato a patrocinador participar de vários lances por modalidade de brinquedo.
- 3.4.3 – Nos espaços C, cada candidato a patrocinador poderá acumular lances com os espaços A ou B.

3.5 A inscrição no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com as normas do mesmo.

3.6 – O falseamento de qualquer fato declarado e/ou documento importa indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo seletivo, mesmo após eventual habilitação.

#### **04 – DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO:**

4.1 – 1ª Etapa: Classificação das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, através do ENVELOPE “A” PROPOSTA, ficando em primeira colocação aquela que ofertar o maior valor. Em caso de empate, será dada a prioridade às entidades que participaram do maior número de edições do Festival da Linguíça, sendo necessária a comprovação através de matérias jornalísticas, fotos, ou documentos fiscais para a legitimação da vantagem. Permanecendo o empate, será realizado o sorteio.

- a) As associações, por ordem de classificação, escolherão a localização do seu espaço de acordo com o croqui proposto pela organização do evento, aprovado pelo Corpo de Bombeiros através do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
- b) A escolha dos pratos, doces e bebidas que serão comercializados por cada organização deverá ser estabelecida, em comum acordo, entre as organizações que patrocinarão o evento. Cada organização deverá informar à comissão, em até 15 (quinze) dias, após assinatura do contrato, quais serão os pratos, doces e bebidas a serem comercializados.
- c) É PROIBIDA a comercialização de qualquer bebida de dose, bebidas servidas em garrafas e/ou copos de vidro e a venda para menores.

4.2 – 2ª Etapa: Celebração do Contrato de patrocínio com as organizações selecionadas, nos termos de minuta integrante do Anexo I deste edital.

4.2.1 – Após assinatura do contrato de patrocínio a organização deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Fazenda requerimento solicitando autorização de localização da sua barraca conforme já previsto na letra “A” do item 5.1. Não será expedido alvará ou qualquer outra autorização para comercialização e/ou serviço, no espaço do Terminal Rodoviário, durante os dias do evento que não seja descrito e patrocinado conforme as regras deste edital.

4.2.1 – A Associação dos Formiguenses Artesãos - FOMIARTES, inscrita no CNPJ sob número 32.325.614/0001-30, por se tratar de uma entidade única em sua categoria e como forma de apoio a cultura em nosso Município, terá espaço exclusivo, sem ônus ou bônus ao Poder Público. A FOMIARTES poderá comercializar o artesanato local e ficará liberada das exigências do item acima (4.2.1). Não sendo permitida a venda de nenhum tipo de alimento ou bebida.

---

## **05 – DAS RESPONSABILIDADES:**

### 5.1 Caberá às organizações selecionadas:

- a) Pagamento de patrocínio segundo valor proposto firmado em contrato. O pagamento será realizado através de Guia de Recolhimento que deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Fazenda;
- b) Eleger um membro entre todos os patrocinadores para que os represente diante da comissão organizadora do evento. Não sendo considerado o repasse de informações, sugestões ou reclamações por outro que não o componente eleito pelas entidades;
- c) A(s) estrutura(s) da(s) tenda(s) ficará(ão) a cargo das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, sendo obrigatório o padrão: medindo 4x4 m, na cor branca, em formato piramidal e de acordo com as normas de segurança.
- d) A montagem da(s) tenda(s) deverá ser executada, unicamente, no dia 7 de agosto, pelas entidades patrocinadoras, respeitando o croqui oficial (Anexo V);
- e) A segurança da respectiva barraca compete a cada associação;
- f) Boas práticas de manuseio com os alimentos que serão servidos;
- g) É de responsabilidade de cada organização a escolha do seu fornecedor de bebidas;
- h) A manutenção da limpeza no espaço da(s) tenda(s) e a disposição de lixeira padrão (a ser adotada pelas associações) ao lado direito da barraca durante todo o evento. Não será permitida a utilização das lixeiras públicas por parte das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, já que as mesmas ficarão disponíveis para a utilização do público participante.
- i) Instalação de extintor portátil de pó químico seco - PQS / 12 KG e ponto de iluminação de emergência com 02 lâmpadas fluorescentes com no mínimo 9W na sua tenda;
- j) Solicitar junto à Secretaria Municipal de Fazenda autorização de localização do espaço cedido expedido pelo Município de Formiga/MG.
- k) Comprovar por meio de nota fiscal eletrônica, que o produto base dos pratos, a linguiça, foi adquirida de produção de estabelecimentos do município.
- l) Estabelecer em conjunto com as demais organizações patrocinadoras quais pratos, doces e bebidas que irão comercializar e informar à organização do evento no prazo estipulado na Alínea b da cláusula 4.1
- m) Oferecer atendimento ininterrupto nos seguintes horários: 09/08/2019 (sexta-feira) 18 horas à 01 hora e 10/08/2019 (sábado) 11 horas à 01 hora. Nesses horários o(s) prato(s), doce(s) e bebida(s) de responsabilidade da organização deverão estar sempre disponíveis ao público.

5.2 Caberá ao Município de Formiga/MG:

- a) Buscar mecanismos de captação de patrocínio junto a instituições para custeio do evento;
- b) Oferecer a estrutura de palco; som; iluminação; banheiros; 2 tendas 8x8m, 50 (cinquenta) jogos de mesas e cadeiras para a praça de alimentação;
- c) Oferecer equipe de manutenção e limpeza para os espaços públicos durante todos os dias de evento;
- d) Estabelecer programação artístico-cultural durante todo o evento, incluindo a regularidade junto ao ECAD;
- e) Firmar parceria junto a Polícia Militar, SAMU e Corpo de Bombeiros para apoio durante o evento;
- f) Oferecer faixa de identificação padronizada para todas as associações;
- g) Divulgação do evento nas várias mídias;
- h) Promover ações de valorização e divulgação do evento;
- i) Disponibilização de uma ambulância e equipe durante o evento;
- j) Apresentar projeto para aprovação do Corpo de Bombeiros através do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
- k) Solicitar a presença de Comissários de Proteção da Infância e da Juventude durante o evento.

**06 – DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1 – A abertura e análise dos envelopes serão realizadas no dia 27 de junho de 2019, às 15h15m, na Diretoria de Compras localizada à Rua Barão de Piumhi, 92 A, 3º Andar, Centro, Formiga/MG.

6.2 – A Comissão de Patrocínios e Eventos, reponsável pela seleção e avaliação é constituída por 03 (três) agentes públicos designados pelo Prefeito, através da Portaria nº 3836 de 24 de maio de 2019.

6.3 – Durante a sessão os envelopes serão exibidos a todos os presentes para conferência do lacre.

6.4 – A comissão primeiramente abrirá o ENVELOPE A “PROPOSTA” classificando-se de forma decrescente, pronunciando na sequência, a relação das propostas de maior valor, respeitando a seguinte ordem: primeiro as propostas para os espaços A, seguido das propostas dos espaços B e finalizando com as propostas para os espaços C.

6.4.1 – Os espaços “A” que não forem preenchidos poderão ser transformados em espaços “B”, ou de acordo com a disponibilidade física do local, os espaços “B” poderão ser unificados se tornando em espaços “A”. Caso ocorra, o patrocinador poderá solicitar a troca, desde que o patrocínio seja igual ao lance de maior valor proposto por participantes do espaço almejado pelo solicitante da troca.

6.5 – O ENVELOPE B “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, das 12 (doze) organizações

cujas propostas foram aprovadas serão abertos, após analisar a documentação solicitada neste edital, declarará o resultado.

6.6 – Para a hipótese de inabilitação de alguma das 12 (doze) organizações será convocada uma nova respeitando a ordem de classificação das propostas.

6.7 – Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos presentes das organizações e pela Comissão.

6.8 – Finda a etapa de avaliação e seleção, o resultado será publicado no site da Prefeitura:

[www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br)

6.9 – Os classificados serão convocados pela comissão, em até 7 (sete) dias, a contar da publicação do resultado, através de correspondência eletrônica ou pelo correio, para assinatura do contrato devendo apresentar no ato a guia de recolhimento paga no valor proposto.

6.9.1 – Em caso de não comparecimento de representante da patrocinadora no dia da assinatura dos contratos a organização será automaticamente desclassificada, sendo impedida de participar do evento, uma nova organização será convocada obedecendo a classificação.

## **07 – DOS RECURSOS**

7.1 – Declarados os vencedores, qualquer organização poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais organizações, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da organização importará em decadência do direito de recurso.

7.3 – Compete ao Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico o julgamento dos recursos.

7.4 – Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Formiga.

7.5 – Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **08 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

8.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento para entrega dos envelopes conforme item 3.1, por escrito, contendo: (se pessoa jurídica: CNPJ, razão social, nome e CPF do

representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail.

8.1.1 – Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Municipalidade em até 03 (três) dias úteis, antes do prazo para apresentação dos envelopes.

8.2 – Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação dos termos do presente edital em até 05 (cinco) dias úteis antes do encerramento do prazo previsto no item 3.1.

8.2.1 – Os pedidos de impugnação serão analisados em até 03 (três) dias úteis, antes do prazo para apresentação dos envelopes.

8.2.2 – Os pedidos de impugnação referentes ao processo deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, por escrito, contendo: (se pessoa jurídica: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail.

8.3 – O resultado dos pedidos de esclarecimentos, bem como das impugnações, estarão disponíveis para vistas dos interessados na Diretoria de Comunicação depois de decorrido o prazo de julgamento.

## **9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

9.1 – A associação apresentará prestação de contas final, 30 dias após realização do evento, devidamente protocoladas na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico, constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada de:

a) Ofício de encaminhamento dos documentos à Amanda Francêz Silva fiscal nomeado através da Portaria nº. 3836 de 24 de maio de 2019;

b) Devolução da faixa de identificação da associação.

c) Comprovação, através de nota fiscal eletrônica, que o produto base dos pratos, a linguça, foi adquirida de produção de estabelecimentos do município.

## **10 – DAS PENALIDADES:**

10.1 – Suspensão temporária em participar de qualquer chamamento público do Município por 01 (um) ano, para qualquer caso de descumprimento contratual ou legal ou não comparecimento para assinatura do contrato no dia determinado sob convocação da comissão.

## **11 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 – Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão resolvidos pela Comissão, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



11.2 – O presente edital visa atender os dispositivos da Lei nº. 5205, de 02 de outubro de 2017 e da Lei nº. 5234, de 01 de março de 2018.

11.3 – Ficam as organizações participantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

11.4 – Integram o presente edital, além de todas as instruções nele contido, os seguintes documentos em anexo:

- a) ANEXO I – Minuta do Contrato de Patrocínio;
- b) ANEXO II – Proposta Espaço A ou B;
- c) ANEXO III – Proposta Espaço C
- d) ANEXO IV – Declaração que nenhum dirigente da entidade é membro de poder ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme Lei Municipal nº 5234, de 01 de março de 2018 que altera a lei 5.205, de 02 de outubro de 2017.
- e) Anexo V – Croqui.
- f) Anexo VI – Declaração que não emprega menor.

Formiga, 28 de maio de 2019.

Eugenio Vilela Júnior  
Prefeito de Formiga/MG

Alisson Ricardo de Sá  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Alex Sandro Alvarenga Arouca  
Secretário Municipal de Cultura Interino

Marden de Oliveira Lima  
Diretor de Comunicação

**ANEXO I**  
**MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº. \_\_\_\_/2019**

**QUE TRATA DE PATROCÍNIO E  
PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES  
DA SOCIEDADE CIVIL NO 13º  
FESTIVAL DA LINGUIÇA DE  
FORMIGA/MG**

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Eugênio Vilela Júnior**, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga/MG, CPF n.º: 799.185.496-53 e RG n.º: M-5.187.246–SSP/MG, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando a Lei n.º. 5205 de 02 de outubro de 2017, doravante denominado **PATROCINADO** e, de outro lado, a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/MG, inscrita no C.N.P.J. sob n.º: \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/MG, na Rua \_\_\_\_\_, portador do C.P.F. n.º: \_\_\_\_\_ e R.G. n.º: \_\_\_\_\_, doravante denominada “**PATROCINADOR**”, fundamentados nas disposições da Lei n.º. 5205 de 02 de outubro de 2017, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público n.º 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 É objeto deste contrato o estabelecimento da quota de patrocínio e da forma de participação do patrocinador no 13º Festival da Linguíça de Formiga/MG

---

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### 2.1. Das responsabilidades:

#### 2.1.1. Caberá ao Patrocinador:

- a) Pagamento de patrocínio segundo valor proposto firmado em contrato. O pagamento será realizado através de Guia de Recolhimento que deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Fazenda;
- b) Eleger um membro entre todos os patrocinadores para que os represente diante da comissão organizadora do evento. Não sendo considerado o repasse de informações, sugestões ou reclamações por outro que não o componente eleito pelas entidades;
- c) A(s) estrutura(s) da(s) tenda(s) ficará(ão) a cargo das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, sendo obrigatório o padrão: medindo 4x4 m, na cor branca, em formato piramidal e de acordo com as normas de segurança.
- d) A montagem da(s) tenda(s) deverá ser executada, unicamente, no dia 7 de agosto, pelas entidades patrocinadoras, respeitando o croqui oficial (Anexo V);
- e) A segurança da respectiva barraca compete a cada associação;
- f) Boas práticas de manuseio com os alimentos que serão servidos;
- g) É de responsabilidade de cada organização a escolha do seu fornecedor de bebidas;
- h) A manutenção da limpeza no espaço da(s) tenda(s) e a disposição de lixeira padrão (a ser adotada pelas associações) ao lado direito da barraca durante todo o evento. Não será permitida a utilização das lixeiras públicas por parte das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, já que as mesmas ficarão disponíveis para a utilização do público participante.
- i) Instalação de extintor portátil de pó químico seco - PQS / 12 KG e ponto de iluminação de emergência com 02 lâmpadas fluorescentes com no mínimo 9W na sua tenda;
- j) Solicitar junto à Secretaria Municipal de Fazenda autorização de localização do espaço cedido expedido pelo Município de Formiga/MG.
- k) Comprovar por meio de nota fiscal eletrônica, que o produto base dos pratos, a linguiça, foi adquirida de produção de estabelecimentos do município.
- l) Estabelecer em conjunto com as demais organizações patrocinadoras quais pratos, doces e bebidas que irão comercializar e informar à organização do evento no prazo estipulado na Alínea b da cláusula 4.1
- m) Oferecer atendimento ininterrupto nos seguintes horários: 09/08/2019 (sexta-feira) 18 horas à 01 hora e 10/08/2019 (sábado) 11 horas à 01 hora. Nesses horários o(s) prato(s), doce(s) e bebida(s) de responsabilidade da organização deverão estar sempre disponíveis ao público.

---

2.2. Caberá ao Município de Formiga/MG:

- 2.2.1. Buscar mecanismos de captação de patrocínio junto a instituições para custeio do evento;
- 2.2.2. Oferecer a estrutura de palco; som; iluminação; banheiros; 2 tendas 8x8m, 50 (cinquenta) jogos de mesas e cadeiras para a praça de alimentação;
- 2.2.3. Oferecer equipe de manutenção e limpeza para os espaços públicos durante todos os dias de evento;
- 2.2.4. Estabelecer programação artístico-cultural durante todo o evento, incluindo a regularidade junto ao ECAD;
- 2.2.5. Firmar parceria junto a Polícia Militar, SAMU e Corpo de Bombeiros para apoio durante o evento;
- 2.2.6. Oferecer faixa de identificação padronizada para todas as associações;
- 2.2.7. Divulgação do evento nas várias mídias;
- 2.2.8. Promover ações de valorização e divulgação do evento;
- 2.2.9. Disponibilização de uma ambulância e equipe durante o evento;
- 2.2.10. Apresentar projeto para aprovação do Corpo de Bombeiros através do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
- 2.2.11. Solicitar a presença de Comissários de Proteção da Infância e da Juventude durante o evento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 O patrocinador apresentará prestação de contas final, 30 dias após realização do evento, devidamente protocoladas na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico, constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada de:

- a) Ofício de encaminhamento dos documentos à Amanda Francêz Silva fiscal nomeado através da Portaria n°. 3556 de 08 de janeiro de 2018;
- b) Devolução da faixa de identificação da associação.
- c) Comprovar, através de nota fiscal eletrônica, que a linguiça, produto base dos pratos, foi adquirida de produção de estabelecimentos do município.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1 O patrocinador, por ordem de classificação, escolherá a localização do seu espaço de acordo com o croqui proposto pela organização do evento, aprovado pelo Corpo de Bombeiros através do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

4.2 A escolha dos pratos, doces e bebidas que serão comercializados por cada organização deverá ser estabelecida, em comum acordo, entre as organizações que patrocinarão o evento. Cada organização deverá informar à comissão, em até 15 (quinze) dias, após assinatura do contrato, quais serão os pratos, doces e bebidas a serem comercializados.

4.3 É PROIBIDA a comercialização de qualquer bebida de dose, bebidas servidas em garrafas e/ou copos de vidro e a venda para menores.

4.4. Suspensão temporária em participar de qualquer chamamento público do Município por 01 (um) ano, para qualquer caso de descumprimento contratual ou legal ou não comparecimento para assinatura do contrato no dia determinado sob convocação da comissão.

4.5. A patrocinadora deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Fazenda requerimento solicitando autorização de localização da sua barraca já pré-estabelecida.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

5.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da servidora **Amanda Francêz Silva**, nomeada pela Portaria nº 3556 de 08 de janeiro de 2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

6.1. O presente contrato reger-se-á, ainda, pelo Chamamento Público n.º 002/2019, pela Lei n.º 5205 de 02 de outubro de 2017 e demais legislações relacionadas, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, nos seguintes casos:

7.1.1 por acordo entre as partes;

7.1.2.pela inobservância de qualquer de suas condições;

7.1.3.qualquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

8.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 10 de agosto de 2019.

#### **CLÁUSULA NONA**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga /MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

## DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

RUA BARÃO DE PIUMHI, 121 - CENTRO FORMIGA - MINAS GERAIS CEP 35.570-000  
TELEFONE: (37) 3329-1841 EMAIL: comunicacao@gmail.com

---

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Formiga/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

### MUNICÍPIO DE FORMIGA

Eugênio Vilela Júnior

Prefeito Municipal

Patrocinado

---

Representante da Organização da sociedade civil sem fins lucrativos

Patrocinadora

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**ANEXO II**  
**MODELO PROPOSTA PARA ESPAÇOS “A” OU “B”**

À

Comissão Especial de Patrocínio e Eventos,

Rua Barão de Piumhi, 92 A, 3º Andar, Centro, Formiga/MG

**Chamamento Público nº02/2019**

**Objeto do Edital:** Este edital tem por objeto a seleção de 12 (doze) organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para participarem do 13º Festival da Linguíça de Formiga/MG, que poderão utilizar quatro) espaços A com tenda dupla (duas tendas 4x4 m agregadas), e 8 (oito) espaços B com tenda única (4x4 m), durante os dias 9 e 10 de agosto de 2019. Cada organização terá direito a apenas 01 (um) espaço que será posicionado conforme o estabelecido neste edital, somente sendo permitida a comercialização de bebidas (chopp, cerveja, refrigerante, suco e água), doces e pratos que tenham como base a tradicional linguíça de Formiga/MG. Serão disponibilizados também os espaços C, que serão destinados exclusivamente para a montagem de brinquedos e descritos no item 3.4 por se tratarem de uma modalidade diferente dos demais espaços.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta relativa ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PATROCÍNIO DO 13º FESTIVAL DA LINGUIÇA DE FORMIGA/MG** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade, propomos o seguinte patrocínio: \_\_\_\_\_ R\$ (por extenso), para o espaço \_\_\_\_\_ **(descrever se será espaço A ou B).**

1. O preço acima proposto refere-se ao pagamento de patrocínio.
2. O pagamento será efetuado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
3. Caso esta proposta não venha a ser classificada, o Município de Formiga fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa organização, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
4. Declaramos conhecer a aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Formiga, (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ANEXO III**  
**MODELO PROPOSTA PARA ESPAÇOS “C”**

À

Comissão Especial de Patrocínio e Eventos,

Rua Barão de Piumhi, 92 A, 3º Andar, Centro, Formiga/MG

**Chamamento Público nº02/2019**

**Objeto do Edital:** Este edital tem por objeto a seleção de 12 (doze) organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para participarem do 13º Festival da Língua de Formiga/MG, que poderão utilizar quatro) espaços A com tenda dupla (duas tendas 4x4 m agregadas), e 8 (oito) espaços B com tenda única (4x4 m), durante os dias 9 e 10 de agosto de 2019. Cada organização terá direito a apenas 01 (um) espaço que será posicionado conforme o estabelecido neste edital, somente sendo permitida a comercialização de bebidas (chopp, cerveja, refrigerante, suco e água), doces e pratos que tenham como base a tradicional língua de Formiga/MG. Serão disponibilizados também os espaços C, que serão destinados exclusivamente para a montagem de brinquedos e descritos no item 3.4 por se tratarem de uma modalidade diferente dos demais espaços.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta relativa ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PATROCÍNIO DO 13º FESTIVAL DA LÍNGUA DE FORMIGA/MG** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade, propomos o seguinte patrocínio: \_\_\_\_\_ R\$ (por extenso), para o espaço “C”.

5. O preço acima proposto refere-se ao pagamento de patrocínio.
6. O pagamento será efetuado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
7. Caso esta proposta não venha a ser classificada, o Município de Formiga fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa organização, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
8. Declaramos conhecer a aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Formiga, (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO  
CARIMBO COM CNPJ



---

**ANEXO IV**  
**MODELO DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade, **DECLARA**, sob as penas da lei que nenhum dirigente da entidade é membro de poder ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme Lei Municipal nº 5234, de 01 de março de 2018 que altera a lei 5.205, de 02 de outubro de 2017.

1. A declaração deve ser impressa em papel timbrado da organização.

Formiga, (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO

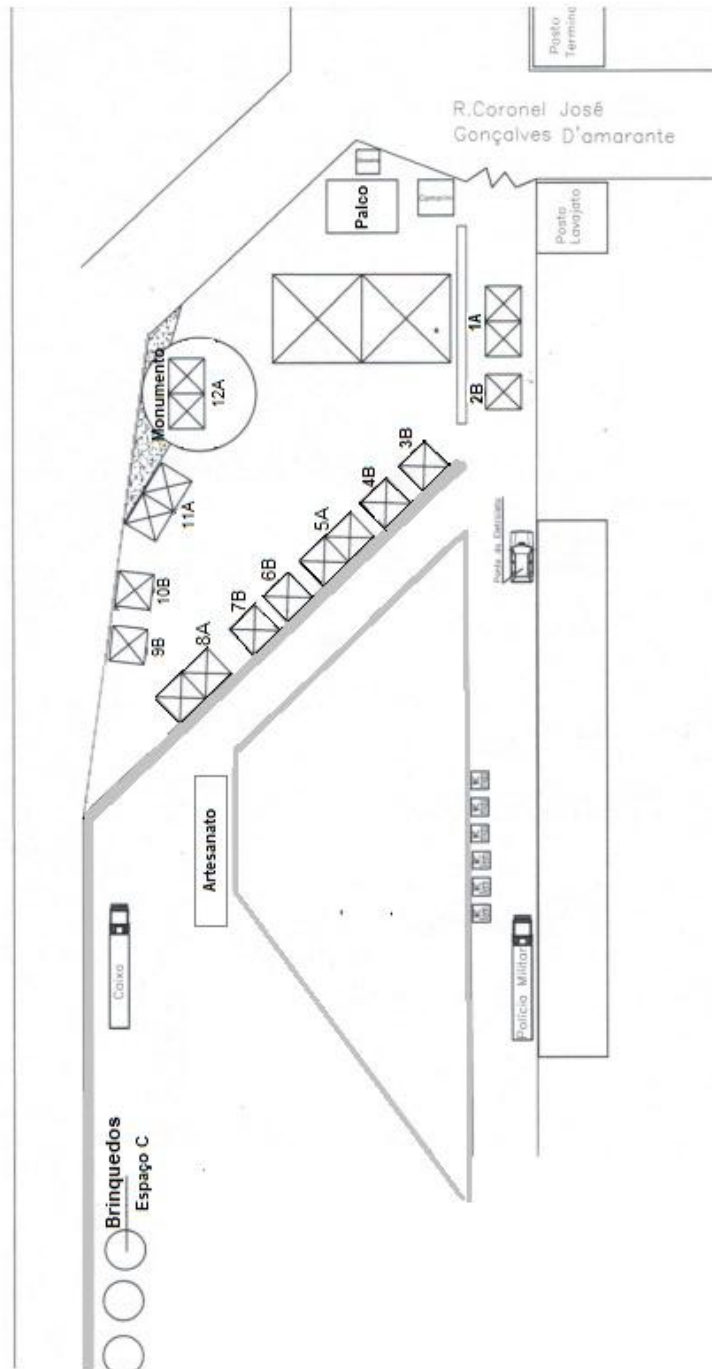
NOME DA ORGANIZAÇÃO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

### ANEXO V CROQUI



**ANEXO VI**  
**MODELO DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 28 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

1. A declaração deve ser impressa em papel timbrado da organização.

Formiga, (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO

NOME DA ORGANIZAÇÃO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: